



Prefeitura Municipal de Iporeã

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº. 204/92

De 10 de dezembro de 1992

Súmula:- Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º, da Lei Municipal nº.174/92.

O Prefeito Municipal.

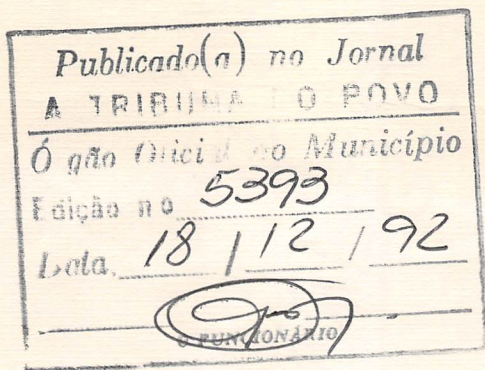
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporeã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte, Lei,

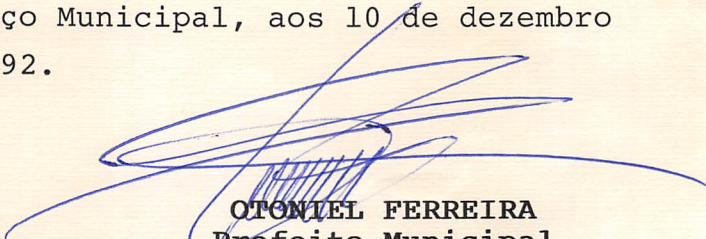
Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal nº.174/92 de 29 de maio de 1992, passa a vigir com a seguinte redação:

" Parágrafo Único - Fica estipulado o prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da publicação' da presente lei, para que o Executivo Municipal elabore e remeta à Câmara Municipal de Vereadores, para deliberação e votação, o novo estatuto a que se refere o caput deste artigo".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 10 de dezembro de 1992.




OTONIEL FERREIRA
Prefeito Municipal